



# JEMG

JOGOS ESCOLARES  
DE MINAS GERAIS

## Regulamento Geral Paralímpico/2026

## Sumário

### Capítulo I - Das Disposições Gerais

Seção I - Da Finalidade.....	4
Seção II - Dos Objetivos .....	4
Seção III - Da Natureza da Competição.....	5
Seção IV - Da Realização.....	5
Seção V - Da Competência Decisória E Hierarquia Normativa .....	6
Seção VI - Dos Poderes.....	6

### Capítulo II - Das Responsabilidades

Seção I - Da Comissão Organizadora.....	7
Seção II - Da Comissão Disciplinar .....	8
Seção III - Da Cidade-Sede .....	8
Seção IV - Dos Representantes.....	9

### Capítulo III - Da Inscrição

Seção I - Inscrição municipal (etapa prévia): .....	9
Seção II - Indicação das instituições:.....	10
Seção III - Responsabilidade das instituições: .....	10
Seção IV - Condição para participação: .....	10
Seção V - Da participação dos estudantes-atletas .....	10

### Capítulo IV - Da Elegibilidade

Seção I - Da Elegibilidade .....	11
Seção II - Do Critério de Deficiência Elegível .....	11
Seção III - Da Deficiência Intelectual (DI) .....	11
Seção IV - Da Deficiência Visual (DV) .....	13
Seção V - Da Deficiência Física (DF) .....	15
Seção VI - Do Indeferimento de Inscrição .....	16

### Capítulo V - Da Classificação Funcional

Seção I - Dos Princípios.....	17
Seção II - Dos Modelos de Classificação .....	17
Art. 35 - Tipos de classificação funcional: .....	17
Seção III - Da Reclassificação .....	17
Seção IV - Das Penalidades .....	17

### Capítulo VI - Das Competições E Modalidades

Seção I - Das Competições.....	18
Seção II - Da Elegibilidade por Tipo de Deficiência .....	19

### Capítulo VII - Da Participação e Condições de Jogo ..... 20

### Capítulo VIII - Documentação e Identificação

Seção I - Da Identificação dos Membros das Delegações.....	23
Seção II - Da Condição de Participação do Estudante-Atleta.....	24

---

## Capítulo IX - Do Atendimento Médico

---

Seção I - Do Atendimento Médico.....	25
--------------------------------------	----

---

## Capítulo X - Das Sanções Disciplinares

---

Seção I - Das Disposições Gerais .....	25
Seção II - Das Infrações e Penalidades.....	25
Seção III - Dos Recursos e Denúncias .....	26
Seção IV - Das Penalidades Específicas .....	26

---

## Capítulo XI - Das Paralimpíadas Escolares

---

Seção I - Das Disposições Gerais .....	27
Seção II - Dos Critérios de Convocação .....	27
Seção III - Das Condições para Participação.....	28
Seção IV - Da Convocação por Modalidade .....	29
Seção V - Dos Professores, Técnicos e Staffs.....	30
Seção VI - Dos Prazos e Procedimentos.....	30
Seção VII - Das Responsabilidades .....	30
Seção VIII - Das Disposições Complementares .....	31

---

## Capítulo XII - Das Disposições Gerais

---

Seção I - Das Responsabilidades Gerais .....	31
Seção II - Das Obrigações das Instituições de Ensino.....	31
Seção III - Dos Direitos de Imagem e Uso de Marca.....	32
Seção IV - Das Disposições Finais .....	32
Declaração de Identidade Estudantil - Competições Paralímpicas.....	34

---

## Capítulo I – Das Disposições Gerais

---

### Seção I – Da Finalidade

**Art. 1º** - Os Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG/2026 têm por finalidade ampliar a participação da juventude estudantil mineira em atividades paradesportivas, promovendo a integração social, o exercício da cidadania e a identificação de novos talentos.

**Parágrafo único** – Este regulamento estabelece, de forma vinculante, as normas para a participação de estudantes-atletas com deficiência, assegurando a equidade competitiva, a segurança, a acessibilidade e a integridade dos resultados.

### Seção II – Dos Objetivos

**Art. 2º** - Constituem objetivos dos Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG/2026:

- I. Fomentar a prática do paradesporto com finalidade educativa;
- II. Contribuir para o desenvolvimento e para a identificação de talentos paradesportivos;
- III. Incentivar a prática desportiva nas redes pública (municipal, estadual e federal) e privada;
- IV. Promover o intercâmbio socioparadesportivo entre os participantes e as comunidades envolvidas;
- V. Fortalecer o vínculo do estudante com sua entidade de origem;
- VI. Selecionar representantes do Estado, por modalidade e categoria, quando aplicável, para participação em eventos promovidos pelo Ministério do Esporte, Ministério da Educação e Comitê Paralímpico Brasileiro.

### Seção III - Da Natureza da Competição

**Art. 3º** - Os Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2026 possuem caráter:

- I. Educacional;
- II. Formativo;
- III. Seletivo, quando aplicável.

### Seção IV - Da Realização

**Art. 4º** - Os Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2026 constituem ação do Programa Estruturador do Governo do Estado, sendo realizados pela Subsecretaria de Estado de Esportes, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação.

**§1º** - As modalidades paralímpicas dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2026 serão realizadas exclusivamente na Etapa Estadual, organizada pela Subsecretaria de Estado de Esportes e pela Secretaria de Estado de Educação, em parceria com a Federação de Esportes Estudantis de Minas Gerais - FEEMG.

**§2º** - A Etapa Estadual poderá ter caráter seletivo para competições nacionais, quando aplicável, com a indicação dos representantes do Estado.

**§3º** - Integram o programa das modalidades paralímpicas dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2026: atletismo, basquete em cadeira de rodas, bocha, futebol de 5, futebol de 7 PC, goalball, halterofilismo, judô, natação, parabadminton, parataekwondo, tênis de mesa, tênis em cadeira de rodas e voleibol sentado.

## Seção V – Da Competência Decisória e Hierarquia Normativa

**Art. 5º** - Compete à Comissão Organizadora:

- I. Interpretar este Regulamento e os regulamentos específicos das modalidades, deliberar sobre casos omissos e expedir atos e normas complementares necessárias à execução da competição;
- II. Validar inscrições, classificações e resultados, bem como supervisionar a aplicação uniforme das regras em todas as modalidades.

**Parágrafo único** – As decisões da Comissão Organizadora terão caráter definitivo no âmbito dos Jogos, ressalvadas as competências da Comissão Disciplinar e da Junta Disciplinar.

**Art. 6º** - A organização e execução dos Jogos obedecerão à seguinte hierarquia normativa:

- I. Regulamento Geral;
- II. Regulamentos Específicos das modalidades;
- III. Atos normativos e deliberações da Comissão Organizadora;
- IV. Decisões dos órgãos de justiça desportiva, no âmbito de suas competências.

## Seção VI – Dos Poderes

**Art. 7º** - Constituem poderes dos Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG/2026:

- I. Comissão de Honra;
- II. Comissão Organizadora;
- III. Comissão Disciplinar.

**Art. 8º** - A Comissão de Honra será composta pelo Governador do Estado, pelo Subsecretário de Estado de Esportes, pelo Secretário de Estado de Educação e pelos Prefeitos Municipais.

**Art. 9º** - A Comissão Organizadora será composta por representantes da Subsecretaria de Estado de Esportes, por meio da Superintendência de Programas Esportivos e da Diretoria de Incentivo ao Desporto Educacional, da Secretaria de Estado de Educação, por meio das Superintendências Regionais de Ensino, e pela Federação de Esportes Estudantis de Minas Gerais – FEEMG.

**Art. 10** - A Comissão Disciplinar será composta por 5 (cinco) auditores, 1 (um) procurador e 1 (um) secretário.

---

## Capítulo II – Das Responsabilidades

---

### Seção I – Da Comissão Organizadora

**Art. 11** - Compete à Comissão Organizadora promover e estimular a participação das instituições de ensino das redes pública (municipal, estadual e federal) e privada, por meio dos instrumentos de divulgação disponíveis.

**Art. 12** - Compete à Comissão Organizadora:

- I. Coordenar e supervisionar a execução do projeto, exercendo a coordenação técnica geral dos eventos e das modalidades paradesportivas, incluindo a programação, apuração de resultados e emissão de boletins técnicos oficiais;
- II. Articular, junto aos órgãos competentes, a disponibilização de estruturas, recursos, serviços e pessoal qualificado necessários à realização das competições;
- III. Coordenar e supervisionar os aspectos técnicos e operacionais das competições, incluindo regulamentos específicos, diretrizes técnicas, arbitragem, serviços de apoio, bem como a inspeção e aprovação de instalações e a organização dos cerimoniais, em conjunto com a cidade-sede e sob aprovação da Comissão Organizadora.

## Seção II - Da Comissão Disciplinar

**Art. 13** - Compete à Comissão Disciplinar aplicar, de forma imediata e em procedimento sumário, as sanções disciplinares previstas neste Regulamento, em razão de infrações cometidas antes, durante ou após as disputas, devidamente registradas em súmulas ou documentos equivalentes.

## Seção III - Da Cidade-Sede

**Art. 14** - Compete à cidade-sede dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2026:

- I. Cumprir as obrigações estabelecidas no Projeto de Sediamento, bem como promover e divulgar, junto aos municípios participantes, parcerias institucionais em benefício dos jogos e de seus participantes;
- II. Assegurar, junto aos órgãos competentes, os serviços de limpeza e conservação dos espaços utilizados, bem como o armazenamento de materiais;
- III. Garantir o apoio dos órgãos responsáveis pela segurança pública, incluindo Polícia Militar, controle de tráfego e manutenção da ordem durante a realização das competições;
- IV. Disponibilizar e organizar, em parceria com as Superintendências Regionais de Ensino, alojamento para as delegações visitantes, bem como indicar opções de hospedagem para organização e arbitragem;
- V. Disponibilizar a infraestrutura e os serviços necessários à realização do evento, incluindo instalações paradesportivas adequadas e acessíveis, estrutura administrativa, profissionais de apoio à Comissão Organizadora, transporte interno para arbitragem e equipe de organização, serviços de saúde com atendimento médico, ambulância e convênio hospitalar, além da organização do cerimonial de abertura e da divulgação institucional do evento.

## Seção IV - Dos Representantes

**Art. 15** - Compete ao representante municipal, designado formalmente pelo Chefe do Poder Executivo local, e ao representante da entidade participante, devidamente designado por sua autoridade competente, para atuar em todos os atos relacionados aos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2026, com poderes de representação e decisão, respondendo administrativa e disciplinarmente por suas deliberações:

- I. representar oficialmente o município e/ou a entidade participante perante a Comissão Organizadora, bem como garantir a comunicação oficial com a organização;
- II. Zelar pelo cumprimento deste Regulamento e demais normas aplicáveis, assegurando a veracidade dos documentos apresentados, a aptidão médica dos estudantes-atletas, o atendimento aos requisitos das modalidades paralímpicas, bem como responsabilizar-se integralmente pela delegação, incluindo sua conduta, integridade física e disciplinar;
- III. Responsabilizar-se pela logística da delegação, incluindo transporte, alimentação e identificação institucional, bem como responder por danos causados e zelar pela conservação dos espaços utilizados.

**§1º** - A substituição do representante deverá ser formalmente comunicada à Comissão Organizadora.

**§2º** - O representante responderá solidariamente com a comissão técnica.

---

## Capítulo III - Da Inscrição

---

**Art. 16** - A participação nas modalidades paralímpicas dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2026 obedecerá às seguintes etapas:

### Seção I - Inscrição municipal (etapa prévia):

A participação está condicionada à prévia inscrição do município no sistema oficial dos JEMG, conforme calendário específico.

## Seção II – Indicação das instituições:

Após a inscrição municipal, compete ao representante municipal indicar, no sistema, as instituições (escolas e/ou entidades paralímpicas) que representarão o município nas respectivas modalidades.

## Seção III – Responsabilidade das instituições:

Uma vez indicadas, caberá às instituições:

- I. Realizar a inscrição e o gerenciamento dos estudantes-atletas, comissão técnica e staff nas modalidades, por meio do sistema, bem como cumprir os prazos e procedimentos estabelecidos em calendário oficial.

## Seção IV – Condição para participação:

Somente poderão participar da Etapa Estadual as instituições que:

- I. tenham sido devidamente indicadas pelo município inscrito;
- II. concluíam integralmente o processo de inscrição no sistema;
- III. atendam aos critérios técnicos e regulamentares da competição.

**Parágrafo único:** As entidades que desenvolvem atividades paradesportivas poderão ser indicadas pelo município e participar do JEMG/2026, desde que atendam às disposições deste regulamento.

## Seção V – Da participação dos estudantes-atletas

**Art. 17 -** Poderão participar dos Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG/2026 e da Etapa Nacional as representações das instituições de ensino das redes pública (municipal, estadual e federal) e privada (particular e APAE), desde que os estudantes-atletas atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. Possuir matrícula ativa em curso presencial de ensino fundamental ou médio, mantendo vínculo regular com a respectiva instituição de ensino até o término da competição;
- II. apresentar frequência escolar regular, comprovada até a data de realização das competições;

---

## Capítulo IV - Da Elegibilidade

---

### Seção I - Da Elegibilidade

**Art. 18** - O estudante-atleta será considerado elegível para participação nos Jogos quando atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. Possuir vínculo ativo com entidade participante devidamente inscrita, com documentação obrigatória válida, conforme critérios da Comissão Organizadora;
- II. Atender ao enquadramento etário da modalidade e respectiva categoria;
- III. Apresentar deficiência elegível, com impacto funcional mensurável para a prática esportiva.

### Seção II - Do Critério de Deficiência Elegível

**Art. 19** - A deficiência elegível deverá apresentar impacto direto e comprovado sobre a execução esportiva, observados os seguintes critérios:

apresentar comprometimento de natureza motora, sensorial ou intelectual, com repercussão efetiva no desempenho esportivo e relação direta com a limitação funcional.

**Parágrafo único** - A comprovação exclusivamente clínica, dissociada da análise funcional, não será suficiente para fins de elegibilidade.

### Seção III - Da Deficiência Intelectual (DI)

**Art. 20** - Comprometimento Intelectual, caracterizado por QI igual ou inferior a 75 (setenta e cinco), obtido por meio de testes psicométricos padronizados, validados e reconhecidos pelas instâncias reguladoras da modalidade.

**Art. 21** - A elegibilidade do estudante-atleta seguirá critérios distintos, de acordo com a fase da competição, conforme disposto nesse artigo.

**§1º** - Para participação no âmbito do JEMG/2026, deverão ser apresentados:

- I. Laudo médico, com indicação da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), enquadrado entre os códigos F70 a F79;
- II. Para estudantes-atletas com Síndrome de Down, apresentar documento comprobatório da condição, preferencialmente exame de cariótipo.

**§2º** - Para participação no JEMG/2026, não será obrigatória a apresentação de teste de QI, nem cadastro prévio junto à Confederação Brasileira de Desportos para Deficientes Intelectuais – CBDI.

**§3º** - Para participação nas Paralimpíadas Escolares/2026, o estudante-atleta deverá atender integralmente aos critérios de elegibilidade estabelecidos pela CBDI, incluindo:

- I. Avaliação psicológica, com aplicação de testes padronizados:

<b>Faixa etária</b>	<b>Instrumento</b>
<b>Até 16 anos</b>	WISC-IV
<b>A partir de 17 anos</b>	WAIS-III – Escala Abreviada

- II. Comprovação de funcionamento intelectual dentro dos parâmetros exigidos pela CBDI;
- III. Laudo médico com CID-10 entre F70 e F79;
- IV. Para estudantes-atletas com Síndrome de Down, apresentação obrigatória de exame de cariótipo, ficando dispensada a avaliação de QI;
- V. Cadastro ativo e validado junto à CBDI.

§4º - Para pleitear vaga nas Paralimpíadas Escolares/2026, além do atendimento integral aos critérios técnicos, o estudante-atleta deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

Requisito	Descrição
Registro na CBDI	Possuir registro ativo e validado junto à CBDI
Envio do registro	Encaminhar o número de registro da CBDI à organização dos JEMG/2026

§5º - O envio do número de registro deverá ocorrer até o dia **24 de agosto de 2026**, exclusivamente por meio do e-mail: [coordenacaogeral@feemg.com.br](mailto:coordenacaogeral@feemg.com.br)

§6º - O não atendimento a qualquer dos requisitos implicará na impossibilidade de pleitear vaga e/ou participação na etapa nacional.

§7º - A participação no JEMG/2026 não garante elegibilidade automática para as Paralimpíadas Escolares/2026, sendo de responsabilidade da escola, do técnico e do estudante-atleta o cumprimento integral das exigências estabelecidas neste artigo.

#### Seção IV - Da Deficiência Visual (DV)

**Art. 22** - Considera-se Deficiência Visual a condição caracterizada por perda total ou parcial da visão, mensurada por critérios oftalmológicos padronizados, conforme diretrizes do movimento paralímpico.

**Parágrafo único** - A elegibilidade tem por finalidade confirmar que o estudante-atleta possui perda visual permanente e que se enquadra nas classes esportivas paralímpicas reconhecidas.

**Art.23** - Para fins de enquadramento esportivo, os estudantes-atletas serão classificados nas seguintes classes:

<b>Classe (conforme a modalidade)</b>	<b>Descrição</b>
<b>B1 / 11 / J1</b>	Ausência total de percepção luminosa ou incapacidade de reconhecer a forma de uma mão, em qualquer distância ou direção.
<b>B2 / 12</b>	Capacidade de reconhecer a forma de uma mão até acuidade 2/60 e/ou campo visual menor que 5°.
<b>B3 / 13 / J2</b>	Acuidade entre 2/60 e 6/60 e/ou campo visual entre 5° e 20°.

**Art. 24** - Para confirmação da elegibilidade, o estudante-atleta deve apresentar:

<b>Documento</b>	<b>Exigências</b>
<b>Laudo oftalmológico atualizado</b>	Acuidade visual corrigida (olho direito e esquerdo); campo visual (campimetria/perimetria); CID referente à deficiência visual permanente
<b>Exames complementares (quando solicitados)</b>	OCT; mapeamento de retina; outros exames oftalmológicos pertinentes

**Art. 25** - Da Condição de Elegibilidade

- I. A elegibilidade do estudante-atleta estará condicionada à comprovação de deficiência visual de caráter permanente, não corrigível integralmente por meios ópticos, clínicos ou cirúrgicos;
- II. O enquadramento nas classes poderá ser validado por meio de classificação funcional, quando aplicável, realizada por profissionais habilitados;
- III. A organização poderá, a qualquer tempo, solicitar reavaliação ou documentação complementar.

**Art. 26** - Para fins de participação nas Paralimpíadas Escolares/2026:

- I. O estudante-atleta deverá encaminhar o laudo oftalmológico à organização dos Jogos;
- II. O envio deverá ocorrer até o dia **24 de agosto de 2026**, por meio do e-mail: [coordenacaogeral@feemg.com.br](mailto:coordenacaogeral@feemg.com.br);
- III. O não envio implicará na impossibilidade de pleitear vaga na etapa nacional.

### Seção V – Da Deficiência Física (DF)

**Art. 27** - Considera-se Deficiência Física (DF) a condição caracterizada por comprometimento permanente do sistema neuromusculoesquelético, que resulte em limitação funcional e impacto direto no desempenho esportivo.

**Art. 28** - A deficiência física elegível deverá:

- I. Ser de caráter permanente;
- II. Ter origem congênita ou adquirida;
- III. Resultar em limitação mensurável de movimento, força, coordenação ou controle motor;
- IV. Impactar de forma significativa a execução de habilidades esportivas.

**Art. 29** - Serão consideradas elegíveis as seguintes condições:

Item	Condição
I	Potência muscular reduzida
II	Amplitude de movimento limitada
III	Deficiência de membros (amputações, dimelias etc.)
IV	Diferença no comprimento das pernas
V	Hipertonia (espasticidade aumentada)
VI	Ataxia (coordenação prejudicada)
VII	Atetose (movimentos involuntários)
VIII	Baixa estatura
IX	Deficiência de força ou controle motor por condições neurológicas
X	Comprometimentos locomotores permanentes

**Art. 30** - Para fins de elegibilidade e classificação nas Paralimpíadas Escolares:

Documento	Exigências
<b>Laudo médico atualizado</b>	Diagnóstico e CID; descrição funcional da limitação motora; histórico de cirurgias, tratamentos e exames relevantes
<b>Exames complementares (quando aplicáveis)</b>	Radiografias; ressonâncias; eletroneuromiografia; outros exames solicitados

**Art. 31** - A avaliação por classificadores do CPB durante o evento, contempla:

Etapa	Descrição
<b>Avaliação física</b>	Força, mobilidade, coordenação e equilíbrio
<b>Avaliação técnico-esportiva</b>	Análise do desempenho nas habilidades específicas da modalidade
<b>Observação em competição</b>	Realizada quando necessária

**Art. 32** - Não serão consideradas elegíveis condições que:

- I. Sejam de caráter temporário ou passível de recuperação total;
- II. Não resultem em impacto funcional relevante;
- III. Não atendam aos critérios do CPB.

## Seção VI – Do Indeferimento de Inscrição

**Art. 33** - Será indeferida a inscrição do estudante-atleta que apresentar:

- I. documentação incompleta ou irregular;
- II. inconsistência entre o laudo médico e a condição funcional observada;
- III. ausência de evidências de limitação esportiva.

---

## Capítulo V - Da Classificação Funcional

---

### Seção I - Dos Princípios

**Art. 34** - A classificação funcional será obrigatoriamente baseada no impacto da deficiência sobre a performance esportiva, não se limitando ao diagnóstico clínico.

### Seção II - Dos Modelos de Classificação

**Art. 35** - Tipos de classificação funcional:

Modelo	Procedimentos
<b>Classificação Presencial</b>	Avaliação física; testes funcionais; análise técnica; observação em competição
<b>Classificação Documental</b>	Laudo médico detalhado; descrição funcional; compatibilidade com a classe
<b>Validação Técnica</b>	Análise comparativa; verificação de discrepâncias

### Seção III - Da Reclassificação

**Art. 36** - A reclassificação poderá ocorrer a qualquer tempo quando houver:

- I. Indícios de vantagem indevida;
- II. Erro de enquadramento;
- III. Inconsistência entre desempenho e classificação.

### Seção IV - Das Penalidades

**Art. 37** - Constatada irregularidade na classificação funcional:

- I. Desclassificação;
- II. Anulação de resultados;
- III. Exclusão da competição;
- IV. Aplicação de sanções adicionais previstas neste Regulamento.

## Capítulo VI - Das Competições E Modalidades

### Seção I - Das Competições

**Art. 38** - As competições das modalidades paralímpicas dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2026 observarão as seguintes categorias por modalidade e ano de nascimento:

Modalidades Individuais		
Modalidade	Categoria	Ano de Nascimento (Exclusivamente)
<b>Atletismo</b>	A (sub14)	2013, 2014 e 2015
	B (sub17)	2010, 2011 e 2012
	C (sub18)	2009
<b>Bocha</b>	A (sub14)	2013, 2014 e 2015
	B (sub18)	2009, 2010, 2011 e 2012
<b>Halterofilismo</b>	Única	2009, 2010, 2011 e 2012
<b>Judô</b>	A (sub14)	2013, 2014 e 2015
	B (sub16)	2011 e 2012
	C (sub18)	2009 e 2010
<b>Natação</b>	A (sub14)	2013, 2014 e 2015
	B (sub17)	2010, 2011 e 2012
	C (sub18)	2009
<b>Parabadminton</b>	A (sub14)	2013, 2014 e 2015
	B (sub18)	2009, 2010, 2011 e 2012
<b>Parataekwondo</b>	Única	2009, 2010, 2011, 2012
<b>Tênis de Mesa</b>	A (sub14)	2013, 2014 e 2015
	B (sub18)	2009, 2010, 2011 e 2012
<b>Tênis em Cadeira de Rodas</b>	A (sub14)	2013, 2014 e 2015
	B (sub18)	2009, 2010, 2011 e 2012

Modalidades Coletivas		
Modalidade	Categoria	Ano de Nascimento (Exclusivamente)
Basquete em Cadeira de Rodas	Única	2009, 2010, 2011 e 2012
Futebol de 5	Única	2009, 2010, 2011, 2012 e 2013
Futebol de 7 PC	Única	2009, 2010, 2011 e 2012
Goalball	A (sub15)	2012, 2013, 2014 e 2015
	B (sub17)	2009, 2010 e 2011
Voleibol Sentado	Única	2009, 2010, 2011, 2012 e 2013

**Parágrafo único** - Não será permitida a participação de estudantes-atletas fora das faixas etárias estabelecidas para cada modalidade e categoria, salvo disposição expressa em regulamento específico.

## Seção II - Da Elegibilidade por Tipo de Deficiência

**Art. 39** - A participação nas modalidades observará o tipo de deficiência elegível, conforme os seguintes critérios:

- I. poderão participar estudantes-atletas com deficiência auditiva, física, visual ou intelectual, conforme compatibilidade com a modalidade;
- II. cada modalidade estabelecerá, em regulamento específico, os tipos de deficiência elegíveis e respectivas classes funcionais.

Modalidade	Auditiva	Física	Visual	Intelectual
Atletismo	X	X	X	X
Basquete em Cadeira de Rodas		X		
Bocha		X		
Futebol de 5 (B1)			X	
Futebol de 7 PC		X		
Goalball			X	
Halterofilismo		X		
Judô			X	
Natação	X	X	X	X
Parabadminton		X		X
Parataekwondo		X		
Tênis de Mesa	X	X		X
Tênis em Cadeira de Rodas		X		
Voleibol Sentado		X		

## Capítulo VII - Da Participação e Condições de Jogo

**Art. 40** - A composição das equipes observará os seguintes limites máximos:

Modalidade	Categoria	Estudante-A atleta		Total
		Fem	Mas	
Atletismo	A	8	8	16
	B	8	8	16
	C	8	8	16
Basquete em Cadeira de Rodas	Única	6		6
Bocha	A	6	6	12
	B	6	6	12
Futebol de 5	Única	8		8
Futebol 7 PC	Única	10		10
Goalball	A	6	6	12
	B	6	6	12
Halterofilismo	Única	4	4	8
Judô	A	8	8	16
	B	8	8	16
	C	8	8	16
Natação	A	8	8	16
	B	8	8	16
	C	8	8	16
Parabadminton	A	8	8	16
	B	8	8	16
Parataekwondo	Única	9	9	18
Tênis de Mesa	A	8	8	16
	B	8	8	16
Tênis em CR	A	8	8	16
	B	8	8	16
Vôlei Sentado	Única	10		10

Modalidade	Categoria	Técnicos	Staffs	Total
		Fem/Mas	Fem/Mas	
Atletismo	A	2	2	4
	B	2	2	4
	C	2	2	4
Basquete em Cadeira de Rodas	Única	1	2	3
Bocha	A	1	6*	7
	B	1	6*	7
Futebol de 5	Única	1	2	3
Futebol 7 PC	Única	1	2	3
Goalball	A	1	1	2
	B	1		2
Halterofilismo	Única	1	1	2
Judô	A	1	1	2
	B	1	1	2
	C	1	1	2
Natação	A	2	2	4
	B	2	2	4
	C	2	2	4
Parabadminton	A	1	1	2
	B	1	1	2
Parataekwondo	Única	1	1	2
Tênis de Mesa	A	2	1	3
	B	2	1	3
Tênis em CR	A	1	1	2
	B	1	1	2
Vôlei Sentado	Única	1	1	2

\*De acordo com o quantitativo de estudantes-atletas inscritos

Modalidade	Categoria	Guia		Tapper		Total
		Fem	Mas	Fem	Mas	
Atletismo	A	1	1	-	-	2
	B	1	1	-	-	2
	C	1	1	-	-	2
Natação	A	-	-	1	1	2
	B	-	-	1	1	2
	C	-	-	1	1	2

§1º - Nenhuma partida, prova ou luta poderá ser iniciada sem a presença do professor ou técnico responsável.

§2º - Em caso de exclusão do responsável, a continuidade dependerá de acompanhante maior de idade, devidamente inscrito.

§3º - O descumprimento implicará na derrota da equipe.

§4º - Professores, técnicos e acompanhantes deverão apresentar documento oficial válido, conforme previsto neste Regulamento.

§5º - O quantitativo de staffs autorizados por modalidade e categoria observará os seguintes limites:

I - até 4 (quatro) estudantes-atletas inscritos: 1 (um) staff;

II - acima de 4 (quatro) estudantes-atletas inscritos: até 2 (dois) staffs.

§6º - Os limites previstos neste parágrafo não se aplicam aos estudantes-atletas da modalidade de bocha nem aos estudantes-atletas enquadrados em classes esportivas de maior comprometimento funcional, observados os limites máximos estabelecidos neste artigo e mediante análise e aprovação da Comissão Organizadora.

**Art. 41** - Nas modalidades coletivas paralímpicas, o município poderá ser representado por equipe e/ou estudantes-atletas avulsos, respeitados os limites regulamentares.

**Art. 42** - O estudante-atleta somente poderá participar quando:

- I. Estiver devidamente inscrito no sistema (individual e coletivo);
- II. Apresentar documento oficial válido.

§1º - Não serão aceitos documentos irregulares ou não previstos.

§2º - Será permitida a utilização da identidade estudantil (anexo).

§3º - A emissão do documento estudantil é de responsabilidade da instituição de ensino

### Notas Complementares:

Nota 1 – Cada estudante-atleta poderá participar de uma modalidade coletiva e uma individual.

Nota 2 – O estudante-atleta deverá optar por apenas uma instituição de ensino para participação.

Nota 3 – Será permitida a formação de seleções municipais e/ou institucionais.

**Art. 43** - O não cumprimento dos prazos e exigências documentais implicará:

- I. indeferimento da inscrição;
- II. cancelamento da participação ou convocação, quando aplicável.

---

## Capítulo VIII – Documentação e Identificação

---

### Seção I – Da Identificação dos Membros das Delegações

**Art. 44** - Comissão Técnica, deverá obrigatoriamente, antes do início de qualquer partida, prova ou luta, apresentar à Comissão Organizadora um dos seguintes documentos de identificação:

- I. Carteira de identificação profissional do CREF válida;
- II. Carteira de identidade original ou cópia legível autenticada;
- III. Passaporte original ou cópia legível autenticada;
- IV. Carteira Nacional de Habilitação (CNH), original ou cópia legível autenticada;
- V. Carteira de Trabalho (modelo digital).

§1º - O exercício da profissão de professor/profissional de Educação Física é regulamentado pelo Conselho Federal de Educação Física – CONFEF, nos termos da Lei Federal nº 9.696, de 1º de setembro de 1998. Durante os jogos, poderá haver fiscalização, cabendo ao profissional estar ciente das implicações, sem responsabilidade da Comissão Organizadora por eventuais medidas legais adotadas pelo Conselho.

§2º - A não apresentação de documento de identificação válido impedirá a atuação do profissional ou acompanhante na respectiva partida, prova ou luta.

## Seção II – Da Condição de Participação do Estudante-A atleta

**Art. 45** - O estudante-atleta somente poderá participar das competições dos Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG/2026 quando:

I – Estiver regularmente inscrito no sistema oficial da competição, com seu nome constante na ficha de inscrição eletrônica individual e na ficha coletiva da modalidade (gerenciamento de equipes);

II – Apresentar, obrigatoriamente, um dos seguintes documentos de identificação:

- I. Carteira de identidade original ou cópia legível autenticada;
- II. Passaporte original ou cópia legível autenticada;
- III. Carteira de Trabalho (modelo digital);
- IV. Documento de Identidade Estudantil.

§1º – Não serão aceitos documentos danificados, cópias ilegíveis, fax, boletins de ocorrência, protocolos ou quaisquer outros documentos não previstos neste artigo.

§2º – O documento de Identidade Estudantil será disponibilizado no site oficial dos JEMG, sendo sua emissão de responsabilidade do(a) diretor(a) da instituição de ensino, condicionada à assinatura e reconhecimento de firma.

---

## Capítulo IX - Do Atendimento Médico

---

### Seção I - Do Atendimento Médico

**Art. 46** - A Comissão Organizadora dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2026 não se responsabilizará por tratamentos médicos, de qualquer natureza, decorrentes de acidentes ocorridos com participantes antes, durante ou após as competições.

---

## Capítulo X - Das Sanções Disciplinares

---

### Seção I - Das Disposições Gerais

**Art. 47** - Os participantes do JEMG/2026 estarão sujeitos a:

- I. advertência;
- II. suspensão;
- III. exclusão.

**Art. 48** - As sanções disciplinares serão aplicadas pela Comissão Disciplinar.

**Parágrafo único** - Das decisões da Comissão Disciplinar não caberá recurso.

**Art. 49** - As sanções disciplinares entrarão em vigor a partir de sua publicação oficial, sendo divulgadas por meio de boletins ou notas oficiais para ciência e cumprimento.

**Art. 50** - As sanções disciplinares terão vigência durante o período de realização dos Jogos e poderão, conforme a gravidade, ser estendidas às etapas nacionais e a futuras competições organizadas pelos órgãos competentes.

### Seção II - Das Infrações e Penalidades

**Art. 51** - A expulsão ou desqualificação por atos de indisciplina, incluindo agressões físicas, ofensas morais ou incitação de conflitos, poderá implicar na eliminação do participante dos Jogos.

**Art. 52** - O descumprimento de normas regulamentares, condutas inadequadas ou irregularidades em edições anteriores poderá implicar na suspensão da participação de instituições ou integrantes na edição subsequente dos Jogos.

**Art. 53** - O estudante-atleta, técnico, responsável ou dirigente expulso ou desqualificado será automaticamente suspenso por 1 (uma) partida, podendo ainda ser submetido a julgamento pela Comissão Disciplinar.

**Parágrafo único** - Participantes que, mesmo fora da área de competição, praticarem condutas antidesportivas, agressivas ou que provoquem conflitos poderão ser igualmente julgados, desde que identificados e relatados.

### **Seção III – Dos Recursos e Denúncias**

**Art. 54** - Recursos contra decisões ou irregularidades deverão ser apresentados por escrito à Comissão Organizadora no prazo máximo de até 2 (duas) horas após o término da partida, prova ou luta, cabendo ao denunciante o ônus da prova.

**Art. 55** - Denúncias relativas à irregularidade de estudante-atleta poderão ser apresentadas a qualquer tempo durante o ano vigente dos Jogos, cabendo ao denunciante o ônus da prova.

**Parágrafo único** - A Comissão Organizadora poderá, a qualquer tempo, solicitar à instituição a comprovação das informações prestadas nas inscrições.

### **Seção IV – Das Penalidades Específicas**

**Art. 56** - Manifestações injuriosas, protestos descabidos ou críticas infundadas à organização poderão sujeitar os responsáveis a sanções disciplinares.

**Art. 57** - A instituição que abandonar a competição sem autorização prévia poderá ser impedida de participar de futuras edições dos Jogos.

**Art. 58** - A utilização de estudante-atleta de forma irregular implicará:

- I. Eliminação da equipe e anulação de todos os resultados obtidos;
- II. impedimento de participação na mesma modalidade, categoria e naipes na edição seguinte.

§1º - Nas modalidades individuais, o estudante-atleta irregular será impedido de participar no ano subsequente, podendo seu técnico ou professor sofrer a mesma penalidade.

**Art. 59** - A instituição de ensino será responsável por todas as ações de sua delegação que violem as normas esportivas ou causem danos a terceiros ou às instalações utilizadas.

**Parágrafo único** - Em caso de danos materiais, a instituição deverá realizar o ressarcimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação formal, sob pena de exclusão da competição e de futuras edições.

---

## Capítulo XI - Das Paralimpíadas Escolares

---

### Seção I - Das Disposições Gerais

**Art. 60** - A participação dos estudantes-atletas, professores/técnicos e demais integrantes da delegação mineira nas Paralimpíadas Escolares/2026 estará condicionada aos critérios estabelecidos pelo Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, bem como às diretrizes definidas pela Comissão Organizadora dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2026.

**Art. 61**- A Etapa Estadual dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2026 terá caráter seletivo para a Etapa Nacional, observada a disponibilidade de vagas por modalidade, categoria, gênero e classe funcional, conforme definição do CPB.

### Seção II - Dos Critérios de Convocação

**Art. 62** - O processo de convocação para as Paralimpíadas Escolares/2026 obedecerá ao seguinte fluxo:

- I. Publicação do documento técnico de convocação;
- II. Divulgação oficial dos estudantes-atletas, técnicos e staffs convocados;
- III. Prazo para confirmação de participação;

**Parágrafo único** – A não confirmação dentro do prazo estabelecido implicará na perda automática da vaga.

**Art. 63** – A convocação dos participantes para as Paralimpíadas Escolares/2026 será realizada com base em documento técnico específico, a ser publicado posteriormente pela Comissão Organizadora, contendo:

- I. quantitativo de vagas por modalidade, categoria, gênero e classe;
- II. critérios de classificação e convocação;
- III. requisitos técnicos e documentais;
- IV. prazos e procedimentos para confirmação de participação.

**Parágrafo único** – O documento técnico de que trata o caput terá caráter complementar a este Regulamento e será de cumprimento obrigatório por todos os convocados.

### **Seção III – Das Condições para Participação**

**Art. 64** – Para participação na Etapa Nacional, o estudante-atleta deverá, cumulativamente:

- I. ter participado da Etapa Estadual do JEMG/2026, quando exigido;
- II. atender integralmente aos critérios de elegibilidade definidos pelas entidades nacionais competentes, incluindo CPB e, quando aplicável, CBDI;
- III. possuir classificação funcional válida ou submeter-se à avaliação, quando previsto;
- IV. cumprir integralmente os requisitos técnicos estabelecidos no documento de convocação.

## Seção IV - Da Convocação por Modalidade

**Art. 65** - A convocação observará critérios específicos por modalidade, podendo considerar, entre outros:

- I. resultados obtidos na Etapa Estadual;
- II. desempenho técnico;
- III. índices estabelecidos pelo CPB;
- IV. limite de vagas por classe funcional e gênero.

**§1º** - Nas modalidades coletivas, a representação do Estado dar-se-á, preferencialmente, pela equipe campeã da Etapa Estadual, respeitados os critérios técnicos complementares.

**§2º** - Nas modalidades individuais, a convocação poderá considerar classificação, índices técnicos e demais parâmetros definidos pelo CPB.

**§3º** - Para as modalidades de atletismo, halterofilismo e natação, os estudantes-atletas matriculados em instituições de ensino do município de Belo Horizonte somente poderão ser convocados se atenderem, cumulativamente, aos seguintes critérios:

<b>Critério</b>	<b>Obrigatório</b>
Participação no Meeting Paralímpico CPB/2026	Sim
Alcance do índice técnico do CPB	Sim
Participação na Etapa Estadual PCD do JEMG/2026	Sim

**§4º** - Para as modalidades de atletismo e natação, poderão ser convocados os estudantes-atletas que apresentarem os 3 (três) melhores desempenhos técnicos por prova, categoria, gênero e classe, considerando os resultados obtidos no Meeting Paralímpico do Comitê Paralímpico Brasileiro e na Etapa Estadual PCD do JEMG/2026, desde que atendam aos índices técnicos estabelecidos pelo CPB.

**§5º** - Em caso de empate ou limitação no número de vagas, a definição dos convocados observará, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I. melhor índice técnico reconhecido pelo Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB;
- II. melhor resultado obtido na Etapa Estadual do JEMG/2026;
- III. decisão técnica fundamentada da Comissão Organizadora.

### **Seção V – Dos Professores, Técnicos e Staffs**

**Art. 66** – A convocação de professores/técnicos e staffs observará critérios técnicos definidos no documento específico, podendo considerar:

- I. participação na Etapa Estadual do JEMG/2026;
- II. atuação com estudantes-atletas classificados;
- III. experiência em competições paralímpicas;
- IV. Carteira do CREF regular e válida.

### **Seção VI – Dos Prazos e Procedimentos**

**Art. 67** – Os prazos, procedimentos de envio de documentação e confirmação de participação serão definidos em documento específico de convocação.

**§1º** – O não cumprimento dos prazos estabelecidos implicará na perda da vaga, sem prejuízo de substituição por outro participante.

**§2º** – A desistência deverá ser formalmente comunicada dentro dos prazos estipulados, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

### **Seção VII – Das Responsabilidades**

**Art. 68** – Compete aos estudantes-atletas, instituições de ensino e responsáveis técnicos:

- I. acompanhar a publicação dos atos oficiais e documentos de convocação;
- II. providenciar e encaminhar, nos prazos estabelecidos, toda a documentação exigida;
- III. garantir o cumprimento integral dos requisitos técnicos e regulamentares.

## Seção VIII - Das Disposições Complementares

**Art. 69** - A participação no JEMG/2026 não garante convocação para as Paralimpíadas Escolares/2026, estando esta condicionada ao atendimento integral dos critérios técnicos e à disponibilidade de vagas.

**Art. 70** - Os casos omissos relativos à Etapa Nacional serão resolvidos pela Comissão Organizadora, em consonância com as diretrizes do CPB.

---

## Capítulo XII - Das Disposições Finais

---

### Seção I - Das Responsabilidades Gerais

**Art. 71-** A Comissão Organizadora não se responsabiliza por danos materiais causados por integrantes das delegações nos locais de competição, hospedagem, alimentação e transporte.

**Art. 72** - Poderá ocorrer fiscalização por Conselhos Profissionais quanto ao exercício das funções dos participantes, não cabendo à Comissão Organizadora qualquer responsabilidade sobre tais ações.

### Seção II - Das Obrigações das Instituições de Ensino

**Art. 73** - As fichas de inscrição deverão estar devidamente preenchidas, assinadas e carimbadas pelo(a) diretor(a) da instituição, que:

- a. declara ciência e concordância com este Regulamento;
- b. assume responsabilidade pelas informações prestadas;
- c. autoriza a participação dos estudantes-atletas.

**§1º** - A instituição deverá manter sob sua guarda a autorização dos responsáveis legais para participação dos menores.

**§2º** - A instituição deverá garantir a aptidão médica dos estudantes-atletas, mantendo a documentação disponível para eventual comprovação.

§3º - O descumprimento destas exigências poderá implicar na eliminação dos estudantes-atletas ou da equipe, bem como na aplicação de sanções adicionais.

### **Seção III - Dos Direitos de Imagem e Uso de Marca**

**Art. 74** - Os direitos de imagem e som dos participantes poderão ser utilizados, sem fins comerciais, para divulgação institucional dos Jogos pelos órgãos organizadores e parceiros.

§1º - Fica autorizada a utilização de nomes, marcas e símbolos das equipes para fins promocionais do evento.

§2º - É vedada a utilização das marcas oficiais dos Jogos e do Governo de Minas Gerais em etapas municipais sem autorização.

§3º - Os municípios-sede deverão respeitar o manual oficial de aplicação de marcas.

### **Seção IV - Das Disposições Finais**

**Art. 75** - Este Regulamento deverá ser cumprido em todas as etapas dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2026.

**Art. 76** - Os participantes não poderão alegar desconhecimento do Regulamento.

**Art. 77** - Este Regulamento será complementado pelos Regulamentos Específicos de cada modalidade.

**Nota:** O presente Regulamento poderá ser ajustado para adequação às normas do Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB.

**Art. 78** - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Técnica-Geral e pela Coordenação-Geral, respeitando este Regulamento e as regras oficiais das modalidades.

Responsáveis técnicos:

*Guilherme Yankous Cicarini*

Prof. Guilherme Yankous Cicarini

CREF6 N° 018.269-G/MG

Coordenador Técnico-Geral

*Antônio Geraldo de Campos Júnior*

Prof. Antônio Geraldo de Campos Júnior

CREF6 N° 022.433-G/MG

Coordenador-Geral

Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2026

Declaração de Identidade Estudantil - Competições Paralímpicas	
Estudante:	FOTO 3X4
Data de nascimento:	Ao colar a foto colocar o
Naturalidade: _____ UF: _____	<b>carimbo da escola</b> , pegando a foto e a declaração.
Nome da Mãe:	
<p>Declaro que o(a) estudante _____, está regularmente matriculado (a) e frequente no (a): _____, CNPJ: _____, cursando a série _____, no turno _____, e nesta condição <b>está autorizado (a) a representar esta escola</b> nos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2026, na(s) modalidade(s) _____, módulo _____, naipe _____.</p>	
<p>Atestamos que estamos devidamente informados que a não veracidade das informações acima implicam em penalidades para a Escola e para o Professor responsável pela participação do(a) estudante nos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2026.</p>	
<p>Diretor(a) da Escola (nome completo): _____                  Assinatura: _____                  Carimbo: _____</p> <p>Professor Responsável (nome completo): _____                  Assinatura: _____</p> <p>Inspetor (a) Escolar (nome completo): _____                  Assinatura: _____                  Carimbo: _____</p>	

**Nome do arquivo: Regulamento Geral PCD 2026.pdf**  
**Título do arquivo: Regulamento Geral PCD 2026.pdf**

Hash do Documento Original: (SHA1) 569c6a59874a936c07b2bdf3b2f9bd8b140756e9  
SID: 19Eb1aDe0C4-1ada92940C4-1cEBB8010C4-1d7A4e144C4-1f78760E0c4



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 10 de junho de 2026



## Assinaturas - Manuscrito Digital

Guilherme Yankous Cicarini  
coordenacaotecnicageral@feemg.com.br  
064.425.696-67  
31974006921



Assinado em: 10/06/2026 10:19:15  
Assinou como: parte  
Validado por conta de signatário  
IP: 190.52.73.52 (BTT Telecomunicações S.A.) -  
Geolocalização: -19.90290069580078,  
-43.95719909667969  
Belo Horizonte, MG, Brazil

*guilherme Yankous Cicarini*

Antônio Geraldo de Campos Júnior  
coordenacaogeral@feemg.com.br  
058.194.396-19  
31974001969



Assinado em: 10/06/2026 11:03:08  
Assinou como: parte  
Validado por conta de signatário  
IP: 190.52.73.52 (BTT Telecomunicações S.A.) -  
Geolocalização: -19.90290069580078,  
-43.95719909667969  
Belo Horizonte, MG, Brazil

*Antônio Geraldo de Campos Júnior*